



CONTRATO Nº 214/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 10114/2023

PROTOCOLO Nº 10135/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.135.800/0001-97, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n.º, Zona Rural, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, neste ato representada por **DÉCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 454.674.126-04 e RG n.º 119.846.749 IFP/RJ, residente e domiciliado na Fazenda Palmeiras, s/n.º, Zona Rural, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2023, COM DIREITO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 058/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. A contratada pagará o valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) à administração pública.
- 2.2. A contratada deverá efetuar o pagamento à prefeitura Municipal de Iúna/ES, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo agente tributário Municipal, devendo ocorrer em até cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.
- 2.3. Havendo atraso no pagamento, desde de que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratante, serão devidos pela Contratada 0,033% por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.
- 2.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratante, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 2.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder 01 (um) dia após a data estipulada no contrato.

DECIO
JOSE DA
SILVA:4546
7412604
Assinado de
forma digital por
DECIO JOSE DA
SILVA:45467412
604



03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 309550; Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478 e Rodrigo Aguiar De Lima, matrícula nº 013846, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: Receita: 13110111000 – Ficha 037, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 01 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 03 (três) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

DECIO
JOSE DA
SILVA:4546
7412604

Assinado de
forma digital por
DECIO JOSE DA
SILVA:454674126
04



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

DECIO JOSE DA SILVA:45467412604
Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

DECIO JOSE DA SILVA:45467412604
Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 01 – Termo de Referência;

II – Anexo 02 – Preços contratados.

Iuna - ES, 05 de outubro de 2023.

ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente por
ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2023.10.05 14:48:40 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

DECIO JOSE DA
SILVA:45467412604

Assinado de forma
digital por DECIO JOSE
DA SILVA:45467412604

ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Décio José Da Silva / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Iúna/ES localiza-se na região do Caparaó, no sul capixaba, ocupa uma área de 460,586 km², sendo que 3 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada em 29 417 habitantes em 2021.

2.2. Em 14 de julho de 1859, o povoado foi elevado à condição de paróquia; em 24 de outubro de 1890, obteve a emancipação de Cachoeiro de Itapemirim.

2.3. Para comemorar a emancipação política municipal a administração pública realizará festividades nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023.

2.4. Além do tradicional rodeio, foram contratados shows de repercussão nacional tais como Bruno e Denner, Ícaro e Gilmar e Matheus e Kauan.

2.5. Para que tais artistas possam se apresentar necessário se faz também a contratação de equipamentos de som, palco, luzes, banheiros químicos, gestão de venda de bebidas e alimentação.

2.6. Historicamente o Município sempre arcou com os custos da contratação de shows artísticos e com toda a estrutura necessária. Também ficou a cargo da gestão a administração de todo evento e concessão de uso da praça de alimentação.

2.7. Neste modelo histórico a administração ficava responsável por realizar diversas contratações com diversos objetos, tais como equipamentos de som, palco, iluminação, segurança, banheiros químicos, entre outros, o que gerava alto custo ao erário.

2.8. Além disso, ficava com a responsabilidade de realizar a gestão do evento e da parte técnica sem possuir pessoal qualificado para tal fim. A administração da concessão da praça de alimentação trazia ainda diversas outras responsabilidades.

2.9. Ante este cenário justifica-se a contratação de empresa para fornecimento da infraestrutura necessária à realização do evento, bem como sua administração, com o direito de explorar economicamente a praça de alimentação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para contratação do objeto deste termo de referência, observará as normas e procedimentos administrativos.

3.2. O presente contrato, observará todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações.



3.3. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. DO PREGÃO

4.1.1. Para contratação do objeto deste termo de referência, foi adotada a modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, na sua forma presencial.

4.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

4.2.1. O Decreto nº 025/2019 emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, que suspendia temporariamente a implementação do pregão Eletrônico por um ano, deixou de ter a força de Lei, com isso se torna necessário haver uma justificativa para dar seguimento no processo licitatório.

4.2.2. A implementação do pregão eletrônico foi introduzida pelo Decreto nº 114/2005, alterado pelo Decreto nº 020/2013 e posteriormente pelo Decreto nº 025/2019. Neste aspecto, a regra do Decreto nº 114/2005 volta a ter a plena força da Lei.

4.2.3. Da mesma forma que os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes, o princípio da economicidade, que expressa à relação custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

4.2.4. Adotamos a modalidade de pregão presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões, dentre elas, destacamos:

4.2.5. Ao utilizar o Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10,520/02, no art. 4º, inc. VII.

4.2.6. A realização do Pregão Eletrônico, tem ocasionado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, e por conta, em grande parte da distância, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, resultando em prejuízo, em vários aspectos material, econômico e temporal, para o órgão. O mesmo não ocorrendo no Pregão presencial, que demanda maior interesse por parte dos participantes, exatamente pela necessidade da presença física do licitante, o que geralmente assegura, a contratação.

4.2.7. A obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, estabelecida pelo Decreto nº 10.024/19, em licitações onde os recursos utilizados são repassados pela União, de forma voluntária, não estabelece a obrigatoriedade de Pregão eletrônico, mas sim, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. Desta forma, a utilização do Pregão Eletrônico torna-se inviável, considerando que o Presencial além de não resultar em nenhum prejuízo para a administração, é mais prático, direto, fácil, simples e acessível, além de ser realizado de forma pública e aberto.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. Para julgamento das propostas foi adotado o critério de julgamento menor preço.

DECIO JOSE DA
SILVA:454674
12604

Assinado de
forma digital por
DECIO JOSE DA
SILVA:454674126
04



5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. Realizar-se-á contrato tendo em vista que a demanda é certa com previsão de uso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. CALENDÁRIO DE EVENTO

6.1. Serão 04 (quatro) dias de evento, divididos nos seguintes dias e horários na tabela abaixo.

DATA	HORA	DESCRIÇÃO
19/10/2023	23h	MATHEUS E KAUAN
20/10/2023	23h	JUNIOR E GUSTAVO
21/10/2023	23h	BRUNO E DENER
22/10/2023	23h	ICARO E GILMAR

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MÍNIMO EXIGIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PALCO PRINCIPAL, GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS 16x14	UND	01
02	BARRACAS DE BEBIDAS	UND	proposta do licitante
03	BARRACAS DE LANCHES E COMIDAS	UND	proposta do licitante
04	BARRACAS DE BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS	UND	proposta do licitante
05	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL	UND	60
06	SEGURANÇA	UND	25
07	PROPAGANDA EM RÁDIO	UND	180
08	GERADOR (04 diárias)	UND	02
09	FECHAMENTO	M	400
10	GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO	M	200
11	TELÃO	UND	2
12	CAMARIM PARA O PALCO DE GRANDE PORTE	UND	01
13	BACK DROP DE ENTRADA	UND	01
14	MATERIAL PUBLICITÁRIO	UND	01



FACULTATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PARQUE DE DIVERSÕES	UND	proposta do licitante
02	SHOWS REGIONAIS	UND	proposta do licitante
03	CAMAROTE	UND	proposta do licitante

8. DESCRIÇÃO OS ITENS

8.1. PALCO PRINCIPAL, GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS.

8.1.1. As Informações para Montagem de palco, dimensão, sonorização, iluminação e outras exigências, deverá seguir rigorosamente o RIDER TÉCNICO de Sonorização e Iluminação de cada show que estará anexo ao presente processo.

8.2. PALCO DE PEQUENO PORTE

8.2.1. A administração disponibilizará com recursos próprios as estruturas competentes a palco de pequeno porte bem como a estrutura necessária para realização de shows regionais, leia-se sonorização e iluminação.

8.3. BARRACAS DE BEBIDAS

8.3.1. Barracas com tamanho de pelo menos 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas.

8.3.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.4. BARRACAS DE LANCHES E COMIDAS

8.4.1. Barracas com tamanho de pelo menos 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas.

8.4.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.5. BARRACAS DE BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS

8.5.1. Barracas com tamanho personalizado de acordo com tipo de exposição do comerciante.

8.5.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.6. BANHEIROS QUÍMICOS

8.6.1. Banheiros químicos destinados aos 04 (quatro) dias de evento (60 banheiros químicos (unidades), por dia de evento), banheiro químico individual, portátil para montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público em geral, sendo pelo menos 04 (quatro) banheiros químicos entre as unidades para pessoas com



deficiências físicas, usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Com manutenção diária ou calculada no decorrer do evento, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.

8.7. SEGURANÇA / VIGILANTES

8.7.1. Segurança de eventos fornecido pela vencedora do certame, sendo 25 seguranças, por dia de evento);

8.7.2. A segurança do evento consistirá em 8 horas diárias que consiste em:

8.7.2.1. Identificação e controle de acesso ao local de evento;

8.7.2.2. Realização de revistas pessoais;

8.7.2.3. Identificação de objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência;

8.7.2.4. Identificar práticas de burlas por maus espectadores;

8.7.2.5. Coibir a entrada de objetos proibidos (armas, garrafas de vidro, etc.);

8.7.2.6. Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento;

8.7.2.7. Apaziguar participantes que estejam em conflitos;

8.7.2.8. Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc;

8.7.2.9. Montar muralha humana para deter multidões;

8.7.2.10. Realizar primeiros socorros;

8.7.2.11. Evacuação de áreas que apresentam tumultos;

8.7.2.12. Ajudar no combate e prevenção de incêndios;

8.7.3. Os seguranças / vigilantes deverão estar habilitados por curso de extensão para segurança.

8.7.4. Os seguranças / vigilantes ao identificar qualquer ato suspeito na qual não possa mediar, deverá comunicar imediatamente a Polícia militar que também estará dando apoio no local do evento.

8.8. PARQUE DE DIVERSÕES

8.8.1. O contratado poderá explorar / ceder uma parte de área para Parque de diversão com brinquedos diversos, desde que respeitando as normas de segurança, habilitação e licença de funcionamento.

8.8.2. A Contratada é responsável por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos;

8.8.3. A contratante deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico, validada pelo CREA/ES.

8.9. SHOWS REGIONAIS

8.9.1. Para fins de agregar valor à exploração da praça de alimentação, a contratada poderá contratar shows regionais para se apresentarem durante as festividades, desde que a apresentação não coincida com os shows já contratados pela administração.

DECIO JOSE DA SILVA:45467412604
Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



8.9.2. Na hipótese acima, a contratada terá cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento para apresentar a relação dos artistas ou bandas que se apresentarão, e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a aprovação, levando em consideração as características culturais.

8.10. CAMAROTE

8.10.1. O contratado poderá explorar camarote e promover a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para a exploração da área objeto deste termo afim de instalação e exploração comercial do camarote.

8.10.2. Nas dependências do eventual camarote deverá também ser ofertado banheiro do tipo container exclusivo para usuário desta área com capacidade mínima para 3 usuários ao mesmo tempo do sexo masculino e 3 usuários ao mesmo tempo do sexo feminino com manutenção diária, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público presente no camarote, Lavabo em ambos, sendo pelo menos 01 (um) banheiro químico entre as unidades para pessoas com deficiências físicas, usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Com manutenção diária ou calculada no decorrer do evento, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.

8.10.3. A empresa deverá emitir Atestado de Responsabilidade Técnica referente a toda estrutura do camarote e atender as exigências dos órgãos oficiais competentes.

8.10.4. Caso o licitante opte pela exploração de camarote exclusivo para os shows, deverá estar ciente de que durante os dias 20, 21 e 22 haverá exploração por parte da empresa contratada pela apresentação de show de rodeio, a empresa responsável pelo rodeio possui estrutura de um quantitativo de 24 (vinte e quatro) camarotes sendo 12 camarotes cedidos para administração municipal.

8.10.4.1. A contratada deverá reservar no mínimo 05 (cinco) stands e camarote que serão de uso da administração pública.

8.10.4.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível.

8.11. PROPAGANDA EM RÁDIO

8.11.1. A empresa contratada deverá ser responsável por propaganda e ampla divulgação da festa em mídias de Rádio regional de grande circulação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento, clípage e monitoramento de matérias veiculadas sobre a PMI no rádio e de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos materiais e custos com os veículos de comunicação.

DECIO JOSE DA SILVA:45467412604
Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



8.11.2. Além de ser responsável por propaganda e ampla divulgação da festa em mídias de Rádio regional de grande circulação de frequência FM que atenda pelo menos a região do Caparaó e Leste mineiro, excluindo-se rádios comunitárias.

8.11.3. A empresa contratada deverá contratar prestação de serviço de divulgação de empresa emissora de rádio em que deverão ocorrer chamadas ou inserções de 40 segundos cada em horário distribuído entre matutino, vespertino e noturno nos 15 dias anteriores ao evento, sendo no mínimo 10 chamadas ou inserções e duas entrevistas de pelo menos 15 minutos cada no município de Iúna, na região do Caparaó e Leste mineiro.

8.12. GERADOR DE ENERGIA

8.12.1. A empresa contratada deverá disponibilizar de 04 diárias (02 unidades, por dia de evento), de serviços de locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação de eletricidade nas dependências do evento a fim de suprir uma eventual falta de eletricidade.

8.13. FECHAMENTO

8.13.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 400 metros quadrados, 100 metros por dia de evento, em placas medindo 2x2 metros montadas para proteção do palco do show. Dependendo do layout da localização de montagem essa medida poderá ser menor.

8.14. GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO

8.14.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 200PÇ/DIA de gradil para contenção de público, medindo 2x1,2m, em estrutura de aço galvanizado, para a entrada do evento e outros.

8.15. TELÃO

8.15.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 02 telões, por dia de evento, de projeção ou led, medindo 6x2m com todos os acessórios e montagem, desmontagem e transmissão por conta da contratada.

8.16. CAMARIM

8.16.1. A empresa contratada fornecerá os camarins com todos os equipamentos de som (se houver) e luz. Será responsável pela instalação e montagem dos camarins e todo o abastecimento incluindo alimentos/bebidas e toda condição interna e externa. Tamanho: 5mx5m – com piso de fechamento.

8.16.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível e de acordo com o rider técnico de cada banda.

8.17. BACK DROP DE ENTRADA

8.17.1. A empresa contratada fornecerá os Backdrop de entrada, por dia de evento, medindo 08 metros de comprimento por 05 metros de altura.

8.18. MATERIAL PUBLICITÁRIO

8.18.1. A empresa contratada deverá fornecer 10 mil folders 4x4 A5, 100m² de impressão digital em lona fracionado no tamanho de acordo com o solicitado pela administração, 1 mil CARTAZ 4X4 A1, 04

DECIO JOSE DA SILVA:4546741
2604

Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



serviços de publicação em jornal em 01 página, 15 diárias de carro ou moto de som e 04 diárias de locação de filmagem profissional.

9. CONDIÇÕES (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

9.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

9.2. Por ocasião do início da execução do serviço, caso seja detectado que não atendam às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando a Empresa a recolhê-los, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

10. GESTÃO DE CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do Contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças.	Titular

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.1.1. O controle de forma digital citado no item 11.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

11.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

11.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

11.1.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

- 11.3. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.4. Cabe à entidade permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores:

Tabela 02 - Fiscais de contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
309550	David de Paula Florenço	Secretaria de Turismo e Cultura	-
309478	Lorena Cezar Araújo	Secretaria de Turismo e Cultura	-
013846	Rodrigo Aguiar De Lima	Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças	-

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. O objeto irá demandar apenas a formalização de instrumento contratual.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

- 13.1.1. Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 13.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa;
- 13.1.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 13.1.4. Permitir ao pessoal técnico da contratada, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 13.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que cumpra suas próprias obrigações;
- 13.1.6. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 13.1.7. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 13.1.8. Exigir o cumprimento de todas a obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604
JOSE DA SILVA:45467412604



13.1.9. Disponibilizar a infraestrutura material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da contratada;

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Entregar o objeto contratual nos prazos estipulado e de acordo com as especificações e condições previstas no contrato;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no contrato;

13.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

13.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

13.2.5. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar a fiscalização;

13.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria, vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.66/93;

13.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização;

13.2.11. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14. CONDIÇÕES E PRAZO

14.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1.1. A empresa Concessionária deverá montar toda a estrutura descrita neste Termo de Referência até o dia 18 de outubro de 2023 e deverá executar a exploração dos espaços públicos no período de 19 a 22 de outubro de 2023.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

DECIO JOSE DA
SILVA:45467
412604

Assinado de
forma digital por
DECIO JOSE DA
SILVA:45467412
604



15.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo VI – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo VII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o Município de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao contrato, ficando a Entidade responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período de duração;

16.2. O contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

16.3. Aplica-se à execução do Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

16.5. Os preços contratados vincularão o respectivo proponente enquanto viger o contrato;

16.6. Os preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO E DAS VANTAGENS DO CONTRATO

17.1. A Festa de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL ocorrerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, terá atrações de cunho nacional tais como as duplas Bruno e Denner, Ícaro e Gilmar e Matheus e Kauan. Também haverá três dias consecutivos de show típico de rodeio.

17.2. O evento atrairá enorme público regional, e não será permitida a entrada com alimentos e bebidas, nem venda de tais por pessoas que não sejam expressamente autorizadas pela contratada.

17.3. Caberá à contratada toda a gestão e exploração econômica da praça de alimentação e venda de bebidas.

17.4. Fica facultada à contratada a exploração comercial de camarotes desde que atendidas as normas de segurança e vigilância sanitária.

17.5. Fica facultada à contratada a instalação de parque de diversões na área reservada para tal, conforme croqui em anexo.

17.6. Fica facultada à contratada a exploração de área de estacionamento privativo no local definido no croqui, desde que reservado 50 (cinquenta) vagas para uso exclusivo da administração pública, os quais terão acesso por meio de passe ou adesivo de identificação fornecidos por ela.



17.7. O critério de julgamento foi pelo menor preço.

18. ANEXOS

- 18.1. Anexo I : levantamento e layout sugestivo do local;
- 18.2. Anexo II : Rider técnico - Matheus & Kauan;
- 18.3. Anexo III.A : Rider técnico de Iluminação - Bruno & Dener;
- 18.4. Anexo III.B : Rider técnico de de Sonorização - Bruno & Dener;
- 18.5. Anexo IV.A : Rider técnico de Áudio - Ícaro & Gilmar;
- 18.6. Anexo IV.B : Rider técnico de Equipamentos - Ícaro & Gilmar;
- 18.7 Anexo V : Rider técnico - Junior & Gustavo;
- 18.8. Anexo VI: Modelo de relatório de fiscalização;
- 18.9. Anexo VII: Modelo de notificação.

DECIO JOSE DA
SILVA:4546741
2604

Assinado de forma
digital por DECIO
JOSE DA
SILVA:4546741260
4



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS:

- Anexo I : levantamento e layout sugestivo do local;
- Anexo II : Rider técnico - Matheus & Kauan;
- Anexo III.A : Rider técnico de Iluminação - Bruno & Dener;
- Anexo III.B : Rider técnico de de Sonorização - Bruno & Dener;
- Anexo IV.A : Rider técnico de Áudio - Ícaro & Gilmar;
- Anexo IV.B : Rider técnico de Equipamentos - Ícaro & Gilmar;
- Anexo V : Rider técnico - Junior & Gustavo;

Seguem apartados deste contrato.

DECIO JOSE DA SILVA:45467412
604

Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

DECIO JOSE DA
SILVA:45467412604
Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

DECIO JOSE DA
SILVA:454674126
04

Assinado de forma
digital por DECIO JOSE
DA
SILVA:45467412604



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII

MODELO NOTIFICAÇÃO

DECIO JOSE DA
SILVA:454674126
04

Assinado de forma
digital por DECIO JOSE
DA SILVA:45467412604



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
____/____/____

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____

DECIO JOSE DA SILVA:45467412604
Assinado de forma digital por DECIO JOSE DA SILVA:45467412604



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000214/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003560

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000058/2023		<i>Processo</i>	010114/2023			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000214/2023						
<i>Empresa</i>	ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 15.135.800/0001-97						
<i>Endereço</i>	RUA FAZENDA PALMEIRAS, SN - ZONA RURAL - ROSARIO DA LIMEIRA - MG - CEP: 36878000						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Local</i>	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	001	SERVICO DE ADMINISTRACAO DE FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA MUNICIPAL descrição: fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a festa de emancipação política municipal nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial. descritivo pormenorizado no termo de referência.		SERV	1,00	-65.000,00 00	-65.000,00
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	-65.000,000
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	-65.000,000
						ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA:	-65.000,000

DECIO JOSE DA
SILVA:454674
12604

Assinado de
forma digital por
DECIO JOSE DA
SILVA:454674126
04

Objeto: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem de ruas do município de Ecoporanga-ES, conforme o Convênio nº 006/2020 oriundos do Processo nº 2020-64S85.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, (16/12/2023) à (15/03/2024).

Execução da Obra: 90 (noventa) dias, (18/10/2023) à (16/01/2024).

Processo: 7515/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0001

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1187434

Ibatiba

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Processo Licitatório nº: 033/2023

Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO

Contratado: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ nº: 35.963.155/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba e um Trator Agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 938445/2022 e recursos próprios do Município como contrapartida, conforme a descrição do objeto descritas em Anexo I do Termo de Referência.

Valor: R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)

Vigência: 31/12/2023

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0015

Protocolo 1186712

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Processo Licitatório nº: 033/2023

Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO

Contratado: FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ nº: 23.414.622/0001-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba e um Trator Agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 938445/2022 e recursos próprios do Município como contrapartida, conforme a descrição do objeto descritas em Anexo I do Termo de Referência.

Valor: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

Vigência: 31/12/2023

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0015

Protocolo 1186713

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 132/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Processo Licitatório nº: 033/2023

Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO

Contratado: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ nº: 13.806.854/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba e um Trator Agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 938445/2022 e recursos próprios do Município como contrapartida, conforme a descrição do objeto descritas em Anexo I do Termo de Referência.

Valor: R\$ 162.699,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)

Vigência: 31/12/2023

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0015

Protocolo 1186716

Itapemirim

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, por meio do seu departamento de compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2990/2023 - Prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópias.

Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens e demais informações, deverá ser enviado para o e-mail: compraspmi6@gmail.com ou comparecer ao Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

ÉFFERSON SALES MOREIRA PINTO
Diretor do Departamento Geral de Recursos
Materiais e Compras

Protocolo 1187481

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 214/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Digital Nº 10114/2023

Protocolo Nº 10135/2023

Pregão Presencial Nº 58/2023

Objeto: Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a festa de emancipação política municipal nos dias 19,20,21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial.

Empresa: Adorar Produções e Eventos Ltda

Vitória (ES), terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

CNPJ Nº 15.135.800/0001-97
 Valor pago: R\$ 65.000,00
 Vigência: Três meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2023.037E0700001.01.0018

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 1186584

EXTRATO

Contrato nº 215/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Digital nº 13/2023
 Concorrência Pública Nº 57/2023
 Contratado: MS Construtora Eireli EPP
 CNPJ: 21.525.196/0001-08

Objeto: Construção de estrutura de contenção de talude na Rua Raul Caetano (divisa com a Igreja Nossa Senhora Aparecida), consoante convênio Nº 009/2022, processo siga Nº 0194/2021 - secretaria de estado de saneamento, habitação e desenvolvimento urbano.

Valor: R\$2.983.840,667

Vigência: 12 meses a partir desta publicação
 ID: 2023.037E0700001.01.0016.

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 1187202

João Neiva

ERRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, torna público errata referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2021, publicado no DOM/ES (protocolo nº 1182752), DIO/ES (protocolo nº 1182749) em 09/10/2023, conforme:

Onde se lê: 2º TERMO ADITIVO

Leia-se: 3º TERMO ADITIVO

João Neiva, 16 de outubro de 2023.
 Paulo Sergio De Nardi
 Prefeito de João Neiva

Protocolo 1186915

Linhares

RESUMO DO CONTRATO FMAS Nº 68/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: **DU PORTO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA**

DATA ASSINATURA: 11/10/2023

VALOR: R\$ 2.301,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: aquisição de material de consumo (utensílios domésticos) **LOTES 24,25 E 26**, destinada a atender a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programa do Bolsa Família e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem), deste Município.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0013.2221

3.3.90.30.000

MODALIDADE: PE 23/2023

PROCESSO: 8295/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500003.01.0023

Protocolo 1186861

RESUMO DO CONTRATO FMAS

Nº 69/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: **INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA**

DATA ASSINATURA: 11/10/2023

VALOR: R\$ 11.969,35

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: aquisição de material de consumo (utensílios domésticos) **LOTES 5,15 E 16**, destinada a atender a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programa do Bolsa Família e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem), deste Município.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0013.2221

3.3.90.30.000

MODALIDADE: PE 23/2023

PROCESSO: 8295/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500003.01.0023

Protocolo 1186864

RESUMO DO CONTRATO FMAS

Nº 70/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: **N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA**

DATA ASSINATURA: 11/10/2023

VALOR: R\$ 1.233,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: aquisição de material de consumo (utensílios domésticos) **LOTES 17,19 e 22**, destinada a atender a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programa do Bolsa Família e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem), deste Município.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0013.2221

3.3.90.30.000

MODALIDADE: PE 23/2023

PROCESSO: 8295/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500003.01.0023

Protocolo 1186866

RESUMO DO CONTRATO FMAS

Nº 71/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: **NORTE COMERCIAL LTDA**

DATA ASSINATURA: 11/10/2023

VALOR: R\$ 2.135,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: aquisição de material de consumo (utensílios domésticos) **LOTES 3,4,8,14,20,21 E 23**, destinada a atender a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programa do Bolsa Família e Proteção